CHAMAMENTO Nº. 006/26

Em conformidade com o Regulamento de Compras e Contratações do **Instituto Baccarelli – Sociedade de Concertos de São Paulo**, Organização Social de Cultura gestora do Complexo Theatro Municipal de São Paulo, nos termos do Contrato de Gestão nº 01/FTMSP/2026, divulgamos que no período de **13 de novembro de 2026 a 24 de novembro de 2026**, receberemos propostas comerciais para:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE DETECÇÃO, ALARME E COMBATE A INCÊNDIO

ESCLARECIMENTOS ATÉ: 23/11/2026
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 24/11/2026

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de detecção, alarme e combate a incêndio instalados nas dependências do Complexo Theatro Municipal de São Paulo, contemplando o Theatro Municipal, a Praça das Artes, o Edifício dos Corpos Artísticos e a Central Técnica de Produções.

1.2. Identificação dos sistemas por unidade:

A. THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Endereço: Praça Ramos de Azevedo, s/n – República, São Paulo – SP, CEP 01037-010.

- Central de Alarme de Incêndio – Modelo: TeledataOne;
- País de origem do fabricante: Itália;
- Tipo de sistema: 100% wireless;
- Quantidade de loops: 9;
- Capacidade por loop: até 240 detectores e módulos IN/OUT (ONEprotocol/Argus);
- Dispositivos: 126 dispositivos;
- Expansoras: 2 unidades;
- Tradutores: 16 unidades;
- Quantidade média: 470 módulos endereçáveis.

B. EDIFÍCIO PRAÇA DAS ARTES
Endereço: Av. São João, 281 – Centro Histórico de São Paulo, São Paulo – SP, CEP

01035-000.

- Central de Alarme de Incêndio – Modelo: Harpia;
- Fabricante: Betta Sistemas Eletrônicos;
- Origem: Nacional;
- Tipo de sistema: Cabeado;
- Quantidade média: 420 dispositivos endereçáveis.

C. EDIFÍCIO DOS CORPOS ARTÍSTICOS
Endereço: Rua Formosa, 467 – Vale do Anhangabaú, São Paulo – SP, CEP 01049-000.

- Central de Alarme de Incêndio – Modelo: SmartLoop 280/G;
- País de origem do fabricante: Itália;
- Quantidade de laços: 2;
- Capacidade por laço: até 240 dispositivos;
- Tipo de sistema: Cabeado;
- Quantidade média: 235 dispositivos endereçáveis.

D. CENTRAL TÉCNICA DE PRODUÇÕES
Endereço: Rua Pascoal Ranieri, 75 – Canindé, São Paulo – SP, CEP 03034-060.

- Central de Alarme de Incêndio – Modelo: CIE 1125;
- Fabricante: Intelbras;
- Origem: Nacional;
- Quantidade de laços: 1;
- Capacidade por laço: até 125 dispositivos;
- Tipo de sistema: Cabeado;
- Quantidade média: 120 dispositivos endereçáveis e 12 sirenes convencionais.

2. ESCOPO DOS SERVIÇOS

2.1. A contratada será responsável pela execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em todos os sistemas de detecção, alarme e combate a incêndio instalados nas unidades do Complexo Theatro Municipal de São Paulo, contemplando inspeções, verificações, testes funcionais, limpeza, ajustes, configurações e correção de falhas, bem como a substituição e instalação de peças e componentes, quando necessário, visando manter os sistemas em plenas condições de funcionamento, conforme as normas técnicas aplicáveis. A aquisição e o fornecimento das peças e componentes necessários às substituições serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

2.2. A manutenção preventiva dos Sistemas de Detecção e Alarme de Incêndio (SDAI) deverá compreender a revisão, inspeção e realização periódica de testes em todos os componentes do sistema, com o objetivo de verificar suas condições de funcionamento, identificar possíveis falhas ou irregularidades e assegurar sua operação adequada em situações de emergência, em conformidade com a norma ABNT NBR 17240.

2.3. A CONTRATADA deverá verificar o perfeito funcionamento dos equipamentos e componentes dos sistemas. Caso identifique qualquer falha, irregularidade ou necessidade de intervenção, deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE, informando as condições identificadas e as providências necessárias.

2.4. Os serviços deverão abranger os sistemas e equipamentos de detecção, alarme e combate a incêndio, incluindo bombas, dispositivos de recalque, esguichos, detectores de fumaça e temperatura (com e sem fio), detectores lineares, chuveiros automáticos (sprinklers), comandos, alarmes, abrigos, centrais de alarme, ramais, tubulações, hidrantes, alarmes visuais e sonoros, detectores de calor e respectivas redes de hidrantes.

2.5. A CONTRATADA deverá executar serviços de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de detecção e combate a incêndio, incluindo inspeções técnicas periódicas, verificação do funcionamento dos sistemas, testes de cabos e conexões, com substituição quando necessário, testes das bombas, limpeza mensal dos equipamentos e apoio operacional durante a realização dos testes.

2.6. A CONTRATADA deverá cumprir o plano periódico de manutenção preventiva estabelecido, zelando pelo pleno funcionamento dos sistemas e observando as normas técnicas e regulamentações vigentes aplicáveis.

2.7. Não estão contemplados no escopo dos serviços os testes hidrostáticos de mangueiras de incêndio e as recargas de extintores.

2.8. A CONTRATADA deverá possuir os softwares necessários para acesso e configuração das centrais de alarme e detecção de incêndio, bem como disponibilizar e manter atualizadas as listas de localização dos dispositivos instalados em campo. Deverá também realizar a limpeza dos dispositivos, a fim de evitar obstruções e a ocorrência de falsos alarmes, contribuindo para o pleno funcionamento dos sistemas.

2.9. A CONTRATADA deverá realizar, quando necessário, a substituição de centrais de alarme, detectores, acionadores, sirenes, cabos do sistema e bicos de sprinklers, bem como executar ajustes em pressostatos e comandos elétricos das bombas, verificar e avaliar as condições de funcionamento das bombas e dos demais componentes dos sistemas de hidrantes e sprinklers (SPK), além de realizar as configurações necessárias nas centrais de alarme. A instalação, substituição, configuração e realização dos testes dos componentes disponibilizados pela CONTRATANTE serão de responsabilidade da CONTRATADA. Todas as atividades executadas, atualizações realizadas e peças ou componentes substituídos deverão ser devidamente registrados.

2.10. A aquisição e reposição de peças e componentes dos sistemas serão de responsabilidade da CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA deverá encaminhar relatório técnico contendo a identificação, as especificações e as quantidades dos itens necessários à substituição. Após a aquisição, os materiais serão disponibilizados à CONTRATADA, que ficará responsável pela instalação, configuração e adequação dos respectivos

componentes aos sistemas existentes.

2.11. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e recursos necessários à execução dos serviços, incluindo escadas, andaimes e demais instrumentos necessários para a realização dos atendimentos.

2.12. A CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento ilimitado para chamados emergenciais, 24 horas por dia, todos os dias da semana, incluindo finais de semana e feriados.

2.13. A CONTRATADA deverá realizar o atendimento dos chamados de manutenção corretiva no prazo máximo de 3 (três) horas, contados a partir da solicitação da CONTRATANTE.

2.14. Antes do início da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação da equipe técnica que realizará os atendimentos, incluindo Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), comprovação de vínculo profissional, certificados dos treinamentos obrigatórios e comprovação de capacitação nas Normas Regulamentadoras NR-06, NR-10 e NR-35, quando aplicáveis às atividades executadas.

2.15. A CONTRATADA deverá fornecer garantia dos serviços executados e dos materiais e componentes instalados, responsabilizando-se pela correção de eventuais falhas decorrentes da execução dos serviços ou da instalação realizada, durante o período de garantia aplicável.

2.16. A CONTRATADA deverá emitir e encaminhar mensalmente relatório técnico contendo a descrição detalhada das atividades de manutenção preventiva e corretiva executadas, incluindo as inspeções, testes, intervenções, atualizações e substituições realizadas. Deverá também apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos sistemas de detecção e alarme de incêndio (SDAI) e aos demais sistemas de combate a incêndio, devidamente emitida e assinada por profissional legalmente habilitado.

2.17. A CONTRATADA deverá realizar a manutenção preventiva dos sistemas com periodicidade mínima mensal, em datas previamente programadas em conjunto com a CONTRATANTE. Durante as manutenções, deverão ser realizados testes de acionamento das sirenes, acionadores manuais, detectores de fumaça, temperatura e detectores lineares, além da verificação das baterias e do funcionamento dos painéis de controle. Os testes funcionais deverão ser programados e realizados durante o período noturno.

2.18. A CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento para chamados de manutenção corretiva e emergencial durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo finais de semana e feriados, garantindo o primeiro atendimento no prazo máximo de 3 (tres) horas, contadas a partir da abertura do chamado. A contratada deverá realizar atendimentos corretivos e emergenciais 24 horas por dia 7 dias por semana.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação tem como objetivo garantir o funcionamento adequado, seguro e contínuo

dos sistemas de detecção, alarme e combate a incêndio instalados nas unidades do Complexo Theatro Municipal de São Paulo, por meio da execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva. A manutenção é essencial para assegurar a identificação e o alerta de situações de incêndio, preservar a operacionalidade dos equipamentos, reduzir o risco de falhas e garantir condições adequadas de resposta em situações de emergência, contribuindo para a proteção de colaboradores, artistas, visitantes e demais usuários, bem como para a preservação do patrimônio institucional e a continuidade das atividades do Complexo.

3.2. A contratação visa assegurar o cumprimento das exigências legais e normativas aplicáveis à manutenção, inspeção e realização de testes periódicos dos sistemas de detecção, alarme e combate a incêndio, mantendo as instalações em condições adequadas de funcionamento e segurança, conforme os requisitos estabelecidos pelos órgãos competentes e pelas normas técnicas vigentes.

4. DO ENVIO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

4.1. As propostas comerciais, acompanhadas da documentação de habilitação solicitada, deverão ser encaminhadas por e-mail para compras@theatromunicipal.org.br, dentro do prazo estabelecido neste documento. As propostas deverão atender às especificações constantes neste documento e aos demais requisitos aplicáveis à contratação.

4.2. A proposta comercial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que comprometam seu entendimento, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço completo com CEP, os números de telefone e o e-mail comercial.

4.3. Eventuais dúvidas ou solicitações de esclarecimento relativas à elaboração da proposta comercial deverão ser encaminhadas por escrito para o e-mail compras@theatromunicipal.org.br, dentro do prazo estabelecido para esclarecimentos.

5. VISITA TÉCNICA/ VISTORIA

5.1. Considerando a complexidade dos sistemas de detecção, alarme e combate a incêndio instalados nas unidades do Complexo Theatro Municipal de São Paulo, a realização de vistoria técnica prévia será obrigatória para todas as empresas interessadas em participar do processo. A visita tem como finalidade permitir o conhecimento das instalações, dos equipamentos, das características dos sistemas existentes e das condições necessárias à adequada execução dos serviços e elaboração da proposta comercial.

5.2. A vistoria deverá ser agendada previamente, de segunda a sexta-feira, em horário acordado com a equipe responsável, por meio dos seguintes contatos:

- E-mail: compras@theatromunicipal.org.br

- Telefone: (11) 3367-7213

5.3. As vistorias poderão ser realizadas a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação deste documento até o último dia previsto para o envio de solicitações de esclarecimento.

5.4. Para a realização da vistoria, o representante da empresa deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade e documento emitido pela empresa que comprove sua autorização para realizar a visita.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

6.1. Poderão participar deste processo pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo objeto social contemple atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação, desde que atendam às condições de participação e aos requisitos de habilitação estabelecidos neste documento.

6.2. A participação neste processo implica a aceitação integral das condições e dos requisitos estabelecidos neste documento e em seus anexos, não cabendo à empresa selecionada alegar desconhecimento das especificações ou das condições necessárias à execução do objeto contratado.

6.3. Para fins de habilitação, as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

A. Contrato Social e última alteração (Estatuto, Contrato Social, EIRELI, CCMEI, Requerimento de Empresário Individual), que comprove atividade na área objeto da presente contratação há pelo menos 02 (dois) anos;

B. Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (CNPJ)

C. Comprovante de inscrição regular no cadastro do contribuinte Municipal.

D. Certidão Negativa de Débitos Municipais

E. Certidão Negativa de Débitos Estaduais

F. Certidão de Regularidade de FGTS – CRF

G. Certidão Negativa de Débitos Federais (Dívida Ativa da União)

H. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

I. Cópia dos documentos pessoais do Representante Legal da empresa, juntamente com a Procuração ou documento que lhe confere poderes para contratar;

J. Declaração de realização de vistoria técnica presencial, atestando que a empresa tomou conhecimento das condições dos locais de instalação dos equipamentos, das

características dos sistemas existentes e das condições necessárias à adequada execução do objeto.

6.4. A ausência de documentos exigidos para habilitação, a apresentação de documentos vencidos ou a constatação de irregularidades que comprometam o atendimento aos requisitos estabelecidos poderão resultar na inabilitação da empresa, observadas as condições deste documento.

6.5. Caso sejam apresentadas certidões positivas relativas à regularidade fiscal, serão aceitas aquelas que produzam os mesmos efeitos das certidões negativas, nos termos da legislação aplicável, inclusive do art. 206 do Código Tributário Nacional, quando pertinente.

6.6. Não poderão participar deste processo empresas:

A. Que não atendam às condições de participação e aos requisitos estabelecidos neste documento e em seus anexos;
B. Que estejam em processo de falência, liquidação ou dissolução, ou em situação de insolvência que comprometa sua capacidade de execução contratual.

6.7. Para fins de avaliação técnica e composição da pontuação das propostas, a empresa poderá apresentar os seguintes documentos e materiais que permitam avaliar sua experiência e capacidade na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação:

A. Atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de detecção, alarme e combate a incêndio.

B. Portfólio institucional contendo a apresentação da empresa, sua experiência no segmento e a descrição dos principais serviços realizados, preferencialmente acompanhados de referências de contratos ou clientes atendidos.

C. Certificados, declarações ou outros documentos que demonstrem a experiência da empresa em sistemas, equipamentos e tecnologias compatíveis com aqueles instalados nas unidades do Complexo Theatro Municipal de São Paulo.

6.8. A apresentação dos documentos do item 6.7 não será obrigatória nem constituirá requisito de habilitação ou desclassificação. Os materiais apresentados serão considerados exclusivamente para fins de avaliação técnica e atribuição da pontuação correspondente, conforme critérios que serão estabelecidos no tópico de seleção e escolha do fornecedor.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras que comprometam sua compreensão, contendo a descrição dos serviços ofertados, a razão social, o CNPJ, o endereço completo com CEP, os telefones para contato e o e-mail comercial. O documento deverá ser datado e assinado pelo representante legal da empresa.

7.2. A proposta deverá apresentar o preço global mensal para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de detecção, alarme e combate a incêndio em todas as unidades do Complexo Theatro Municipal de São Paulo. O valor mensal deverá ser acompanhado da discriminação dos valores correspondentes a cada unidade, sendo elas: Theatro Municipal, Praça das Artes, Edifício dos Corpos Artísticos e Central Técnica de Produções. Essa discriminação deverá constar na própria proposta comercial ou em planilha de composição de preços anexa.

7.3. Os valores propostos deverão contemplar todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra, deslocamentos, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, equipamentos de proteção individual e coletiva, softwares necessários, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais despesas operacionais e comerciais, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, ressalvadas as peças e os componentes cuja aquisição será de responsabilidade da CONTRATANTE, conforme estabelecido neste documento.

7.4. A empresa será responsável pelo correto dimensionamento dos recursos, equipe técnica, equipamentos, ferramentas e demais custos necessários à execução dos serviços, considerando as características e particularidades dos sistemas instalados em cada unidade, não podendo pleitear valores adicionais em razão de omissões ou equívocos na elaboração da proposta.

7.5. Os preços e condições comerciais apresentados serão de responsabilidade exclusiva da empresa, não cabendo solicitação de alteração posterior sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. A proposta deverá considerar as condições operacionais do Complexo Theatro Municipal, incluindo a necessidade de agendamento das atividades conforme a programação institucional, com possibilidade de execução de serviços em período noturno, finais de semana, feriados e durante pausas técnicas, quando necessário e previamente acordado com a CONTRATANTE.

7.7. A empresa deverá informar o prazo de validade da proposta comercial, contado a partir da data de sua apresentação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA execute o objeto

contratado, observadas as disposições contratuais, as especificações deste documento e a legislação aplicável.

8.2. Designar colaborador responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução contratual, comunicando à CONTRATADA as orientações necessárias ao adequado cumprimento das obrigações.

8.3. Disponibilizar à CONTRATADA o acesso às dependências e aos equipamentos abrangidos pela contratação, mediante agendamento prévio e observância dos procedimentos internos de segurança e controle de acesso do Complexo.

8.4. Analisar os relatórios técnicos apresentados pela CONTRATADA, verificar a execução dos serviços e atestar as respectivas notas fiscais, após a confirmação do cumprimento das obrigações contratuais, efetuando os pagamentos conforme os prazos e condições estabelecidos no contrato.

8.5. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados, solicitando as providências necessárias para sua correção.

8.6. Disponibilizar à CONTRATADA as peças e os componentes necessários às substituições identificadas durante as manutenções, cuja aquisição seja de responsabilidade da CONTRATANTE, conforme previsto neste documento.

8.7. Aplicar as medidas e penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, observadas as disposições do contrato e as normas aplicáveis.

8.8. Rescindir o contrato, mediante notificação prévia por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, observadas as condições contratuais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Programar e executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com a programação das unidades do Complexo Theatro Municipal, realizando as atividades em período noturno, finais de semana, feriados ou durante pausas técnicas, quando necessário e previamente acordado com a CONTRATANTE.

9.2. Disponibilizar equipe técnica qualificada e capacitada para a execução dos serviços, compatível com as características e particularidades dos sistemas instalados em cada unidade, observando as normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

9.3. Realizar as manutenções preventivas e corretivas nos sistemas de detecção, alarme e combate a incêndio, abrangendo todos os equipamentos, dispositivos e componentes contemplados no escopo da contratação, de modo a assegurar suas condições adequadas de funcionamento.

9.4. Realizar, no mínimo, 1 (uma) manutenção preventiva mensal em cada uma das unidades

do Complexo Theatro Municipal de São Paulo, contemplando o Theatro Municipal, a Praça das Artes, o Edifício dos Corpos Artísticos e a Central Técnica de Produções. As atividades deverão ser previamente programadas em conjunto com a CONTRATANTE, observando os procedimentos, inspeções e testes funcionais estabelecidos neste documento.

9.5. Disponibilizar atendimento para chamados corretivos e emergenciais durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo finais de semana e feriados, observando os prazos máximos de atendimento estabelecidos neste documento.

9.6. Disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e recursos necessários à execução dos serviços, incluindo escadas, andaimes, instrumentos de medição e equipamentos de proteção individual e coletiva, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

9.7. Possuir e disponibilizar os softwares, interfaces e recursos técnicos necessários para acesso, diagnóstico, configuração e programação das centrais de alarme e detecção de incêndio, respeitando as características e tecnologias dos sistemas instalados em cada unidade.

9.8. Manter atualizadas as informações e listas de localização dos dispositivos instalados em campo, identificando eventuais alterações, substituições, inclusões ou exclusões realizadas durante a execução dos serviços.

9.9. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer falha, irregularidade, avaria ou condição que possa comprometer o funcionamento dos sistemas, apresentando diagnóstico técnico e indicando as providências necessárias para sua correção.

9.10. Identificar e especificar as peças e os componentes que necessitem de substituição, encaminhando relatório técnico à CONTRATANTE com as respectivas características, especificações e quantidades necessárias para aquisição. Após a disponibilização dos materiais pela CONTRATANTE, realizar a instalação, configuração, adequação e os testes necessários ao funcionamento dos componentes substituídos.

9.11. Proteger as áreas, instalações, equipamentos e bens patrimoniais existentes durante a execução dos serviços, responsabilizando-se pela reparação ou ressarcimento de danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros por ação ou omissão da CONTRATADA ou de seus profissionais, sem ônus para a CONTRATANTE.

9.12. Assegurar que seus profissionais estejam devidamente identificados por crachá com fotografia recente, apresentem-se de forma adequada e cumpram as normas internas de acesso, segurança e circulação, bem como as orientações da CONTRATANTE e a legislação aplicável.

9.13. Apresentar, antes do início da execução dos serviços, a documentação exigida para os profissionais envolvidos, incluindo Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), comprovação de vínculo profissional, certificados de treinamentos obrigatórios e comprovação de

capacitação nas Normas Regulamentadoras aplicáveis às atividades executadas.

9.14. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como as licenças, autorizações, inscrições e registros legalmente necessários ao exercício de suas atividades.

9.15. Emitir e encaminhar mensalmente à CONTRATANTE relatório técnico detalhado contendo os serviços executados, inspeções realizadas, testes efetuados, falhas identificadas, intervenções realizadas, configurações atualizadas e peças ou componentes substituídos.

9.16. Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos serviços e sistemas abrangidos pela contratação, devidamente emitida e assinada por profissional legalmente habilitado, conforme as exigências aplicáveis.

9.17. Fornecer garantia dos serviços executados e dos materiais e componentes instalados, responsabilizando-se pela correção de eventuais falhas decorrentes da execução dos serviços ou das instalações realizadas, durante o período de garantia aplicável.

9.18. Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, esclarecimentos e informações técnicas sobre a execução contratual, adotando as providências necessárias para corrigir irregularidades identificadas.

9.19. Cumprir integralmente as especificações, os padrões de qualidade, os prazos e as demais condições estabelecidas neste documento e no contrato, responsabilizando-se pelos recursos, materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução do objeto, ressalvadas as peças e os componentes cuja aquisição seja de responsabilidade da CONTRATANTE.

9.20. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer necessidade de desativação, isolamento ou interrupção, ainda que temporária, de equipamentos ou setores dos sistemas de detecção, alarme e combate a incêndio, informando os motivos, os procedimentos necessários, os riscos envolvidos e a previsão para restabelecimento das condições normais de funcionamento. A CONTRATADA deverá realizar as intervenções de forma previamente autorizada pela CONTRATANTE, observando os procedimentos de segurança aplicáveis.

9.21. Realizar os testes funcionais necessários após a execução de manutenções, ajustes, configurações, instalações ou substituições de componentes, verificando o correto funcionamento dos equipamentos e sua integração aos respectivos sistemas. Os resultados deverão ser registrados e apresentados à CONTRATANTE.

9.22. Manter registro individualizado das manutenções preventivas e corretivas realizadas em cada unidade, contendo as datas dos atendimentos, os equipamentos e dispositivos inspecionados, os testes executados, as falhas identificadas e as providências adotadas, permitindo o acompanhamento histórico das condições de funcionamento dos sistemas.

10. VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, com início em 01/01/2027 e término em 31/12/2028.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. As propostas comerciais serão analisadas pela CONTRATANTE, considerando o atendimento às exigências e condições estabelecidas neste Chamamento. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos estabelecidos.

11.2. O não atendimento às condições de participação e habilitação estabelecidas neste Chamamento poderá resultar na desconsideração da participação da empresa.

11.3. Não serão consideradas vantagens ou condições não previstas neste Chamamento. Após a entrega da proposta comercial, não serão admitidas alterações ou correções de informações técnicas e financeiras, exceto para esclarecimento de equívocos ou omissões que não comprometam a isonomia entre as participantes nem interfiram no julgamento das propostas.

11.4. A seleção da proposta vencedora será realizada mediante avaliação ponderada, considerando os seguintes critérios:

I – Critério Comercial (70%): avaliação do preço global mensal apresentado para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de detecção, alarme e combate a incêndio nas unidades do Complexo Theatro Municipal de São Paulo, considerando os valores discriminados por unidade, conforme solicitado neste Chamamento.

II – Critério Técnico (30%): avaliação da experiência e capacidade técnica da empresa para execução dos serviços, considerando os atestados de capacidade técnica, o portfólio institucional e os certificados, declarações ou demais documentos apresentados, especialmente quanto à experiência em manutenção de sistemas de detecção, alarme e combate a incêndio e à compatibilidade dos serviços realizados com as características dos sistemas instalados nas unidades do Complexo.

11.5. Para fins de avaliação técnica, a CONTRATANTE poderá solicitar às empresas participantes esclarecimentos ou informações complementares sobre os documentos e materiais apresentados, com o objetivo de avaliar a experiência e a capacidade técnica para execução do objeto da contratação

11.6. Será considerada vencedora a empresa que obtiver a maior pontuação final, resultante da soma das pontuações obtidas nos critérios comercial e técnico.

12. DOS RECURSOS

12.1. Do resultado da seleção caberá recurso, no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados do recebimento da comunicação por e-mail, dirigido à CONTRATANTE e encaminhado ao Núcleo de Compras, por meio eletrônico.

12.2. Os recursos apresentados serão analisados pela CONTRATANTE, que comunicará sua decisão às empresas participantes.

12.3. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando a CONTRATANTE, considerando a relevância dos argumentos apresentados, entender conveniente suspender os efeitos da decisão recorrida.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A execução dos serviços terá início somente após a assinatura do Contrato por ambas as partes, observada a vigência contratual estabelecida neste Chamamento e mediante programação e alinhamento prévio com a equipe técnica da CONTRATANTE.

13.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de confirmar ou não a realização da contratação, considerando suas necessidades institucionais, conveniência e disponibilidade de recursos.

13.3. Será elaborado instrumento contratual estabelecendo as condições e responsabilidades das partes para a execução do objeto. A minuta será encaminhada por e-mail à empresa selecionada, que deverá manifestar sua aprovação ou apresentar eventuais considerações no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

13.4. Para a formalização do Contrato, deverão ser observadas as validades das certidões e dos documentos de habilitação apresentados. Caso algum documento esteja com o prazo de validade expirado, a empresa deverá providenciar sua atualização, bem como apresentar eventuais complementações documentais solicitadas pela CONTRATANTE.

13.5. A ausência de manifestação, a não aprovação da minuta contratual ou a recusa injustificada em formalizar a contratação, dentro dos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE, poderá resultar na desconsideração da empresa selecionada e na convocação das demais participantes, respeitada a ordem de classificação e a critério da CONTRATANTE.

13.6. A CONTRATANTE designará um Gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, incluindo a realização das manutenções preventivas e corretivas, o atendimento aos chamados, a apresentação dos relatórios técnicos e o cumprimento das demais obrigações assumidas pela CONTRATADA.

14. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

14.1. As A CONTRATADA deverá emitir mensalmente a nota fiscal correspondente à prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, considerando o valor global mensal estabelecido no Contrato.

14.2. O faturamento deverá ocorrer após a execução dos serviços previstos para o respectivo período, mediante apresentação da nota fiscal e do relatório técnico mensal contendo o detalhamento das manutenções preventivas e corretivas realizadas.

14.3. O pagamento ficará condicionado à conferência e aprovação, pela CONTRATANTE, dos documentos apresentados e à confirmação do cumprimento das obrigações contratuais no período correspondente.

14.4. Caso sejam identificadas irregularidades na execução dos serviços ou divergências nos documentos apresentados, a CONTRATANTE poderá solicitar os esclarecimentos e as correções necessárias, ficando o pagamento condicionado à respectiva regularização, conforme as condições estabelecidas no Contrato.

14.5. Os pagamentos serão realizados conforme os prazos e as condições estabelecidos no Contrato, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e dos documentos comprobatórios da execução dos serviços.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fica assegurado à CONTRATANTE, sem que caiba aos participantes qualquer indenização:

A) Prorrogar o prazo estabelecido neste Chamamento para recebimento das propostas, dando ciência aos interessados;

B) Suspender, cancelar ou revogar, no todo ou em parte, o presente Chamamento, por razões de interesse institucional, alteração de planejamento, indisponibilidade orçamentária, inadequação das propostas apresentadas, identificação de irregularidades ou ocorrência de fato superveniente que justifique a medida, dando ciência aos interessados.

15.2. A CONTRATADA será exclusivamente responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações legais decorrentes da execução dos serviços, bem como por eventuais demandas relacionadas à sua atuação, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a CONTRATANTE.

15.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de solicitar, a qualquer momento durante o processo de seleção, informações ou documentos complementares às empresas participantes, visando esclarecer dúvidas e verificar o atendimento às exigências estabelecidas neste Chamamento.

15.4. Os casos omissos ou situações não previstas neste Chamamento serão analisados e

resolvidos pela CONTRATANTE, ouvidas as áreas competentes, observadas as disposições de seu Regulamento de Compras e Contratações.

São Paulo, 13 de novembro de 2026